



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁶⁹ 2025

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS
SOCIAIS DO MINISTÉRIO TEMPO DE ORAÇÃO
– A.B.O.S.M.O*

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente das Obras Sociais do Ministério Tempo de Oração – A.B.O.S.M.O, com sede na Rua Francisco José de Carvalho, nº 1430 A, Bairro São José no município de Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob nº 62.111.624/0001-33.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 03 de novembro de 2025.

EDSON GONCALVES
JUNIOR:0412349361
0

Assinado de forma digital
por EDSON GONCALVES
JUNIOR:04123493610
Dados: 2025.10.31
14:34:19 -03'00'

**Dr. Edson
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente das Obras Sociais do Ministério Tempo de Oração – A.B.O.S.M.O, com sede na Rua Francisco José de Carvalho, nº 1430 A, Bairro São José no município de Itabirito/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 62.111.624/0001-33, está em pleno e regular funcionamento, desde 15/04/2024, há mais de um ano cumprindo sua finalidade estatutária, no que concerne às atividades filantrópica, assistencial, promocional, recreativa, esportiva, social, cultural e educacional.

A referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a dirigentes, conselheiros associados ou instituidores, que exercem em suas funções gratuitamente.

Itabirito, 03 de novembro de 2025.

EDSON GONCALVES
JUNIOR:0412349361
0

Assinado de forma digital
por EDSON GONCALVES
JUNIOR:04123493610
Dados: 2025.10.31 14:51:37
-03'00"

**Dr. Edson
Vereador**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
GENIVAL DE LIRA COSTA

1ª HABILITAÇÃO
17/10/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/01/1963 SAO JOSE DO EGITO/PE

4a DATA EMISSÃO
11/08/2022

4b VALIDADE
23/05/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

32013281 SSP SP

4d CPF
251.234.675-72

5 Nº REGISTRO
02890040064

9 CAT. HAB
AD

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
JOSE LIMA DA COSTA

JOSEFA PAES DE LIRA COSTA

8 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	2	10	11	12
ACC				D		23/05/2027	
A		23/05/2027		D1			
A1				BE			
B		23/05/2027		CE			
B1				C1E			
C		23/05/2027		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL
SIMOES FILHO, BA

RESPONSÁVEL DE SUCESSÃO
DIRETOR GERAL - ST

ASSINATURA DO EMISSOR

50151158858
BA511629222

BAHIA

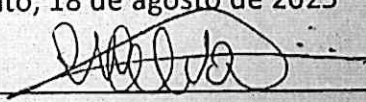
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação Beneficente das Obras Sociais do Ministério Tempo de Oração – A.B.O.S.M.O, situado na Rua Francisco José de Carvalho, nº 1430 A, Bairro São José no município de Itabirito/MG, inscrita no CNPJ 62.111.624/0001-33 encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de 30/04/24 a 30/04/28, constituída pelos seguintes membros:

Genival de Lira Costa Presidente	251.234.675-72
Marilene dos Santos Costa Vice- Presidente	882.638.867-91
Sérgio Silva Lino Coelho Primeiro Secretário	046.870.626-79
Adriana Antunes da Silva Segundo Secretário	825.024.716-72
Bruno Luiz de Castro Viana Primeiro Tesoureiro	424.803.238-46
Dayane dos Santos Costa Viana Segundo Tesoureiro	130.119.317-80
Alvimar Diógenes Baeta Conselho Fiscal	265.338.206-72
Adriana Efigênia Serra Conselho Fiscal	028.876.696-21
Valdino Ferreira Rodrigues Conselho Fiscal	083.485.306-06
Cristiane Bittencourt Diógenes Conselho Fiscal	064.245.046-30

ATESTO, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Itabirito, 18 de agosto de 2025


CARLOS MAGNO DA SILVA
Juiz de Paz
382.548.306-06
JUIZ DE PAZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.111.624/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTERIO TEMPO DE ORACAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE DE CARVALHO	NÚMERO 1430	COMPLEMENTO LETRA A
--	----------------	------------------------

CEP 35.457-190	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ITABIRITO	UF MG
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIGITALIZEICONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 7574-9008
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 12:57:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL A.B.O.S.M.O.

Assunto: 1- Constituição, Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal 2024/2028

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, em primeira chamada às 19:00 e em segunda chamada às 20:00, atendendo ao Edital de Convocação de 15 de abril de 2024 devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Francisco José de Carvalho, 1430-A, São José, CEP 35457-190, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 2024/2028 DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO TEMPO DE ORAÇÃO.

Assumiu a direção dos trabalhos o(a) Senhor(a) Genival de Lira Costa, Presidente e o(a) Senhor(a) Sérgio Silva Lino Coelho, Secretário(a) que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral.

Atendendo à ordem do dia, ou seja: realizar a constituição da entidade, bem com a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o mandato de 2024/2028, solicitou os presentes que se candidatassem aos cargos da diretoria. O presidente deu prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal. Houve inscrição de chapa única, sendo eleitos os membros por aclamação que terão mandato de 04 anos, com início em 30/04/24 e término em 30/04/28.

Foram verificadas as seguintes ocorrências:

- 1- Presença de 10 associados aptos a votar.
- 2- Os membros foram eleitos por aclamação.
- 3- A diretoria e conselho fiscal ficaram assim constituídos:

Presidente: Genival de Lira Costa

Estado civil: Casado

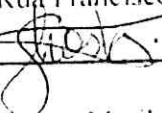
Profissão: Ministro Religioso

RG: MG 32.013.281

CPF: 251.234.675-72

Telefone: (31) 97574-9008

Endereço: Rua Francisco José de Carvalho, 1430, São José, Itabirito/MG, CEP: 35.457-190

Assinatura: 

Vice-Presidente: Marilene dos Santos Costa

Estado civil: casada

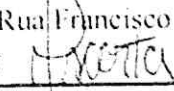
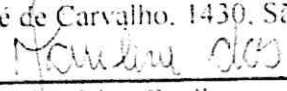
Profissão: do lar

RG: 882.638.867-91

CPF: 882.638.867-91

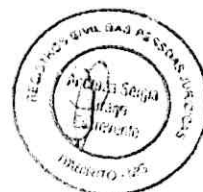
Telefone: (31) 99144-7967

Endereço: Rua Francisco José de Carvalho, 1430, São José, Itabirito/MG, CEP: 35.457-190

Assinatura:  

Primeiro Secretário: Sérgio Silva Lino Coelho

Estado civil: Casado



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL A.B.O.S.M.O.**

Profissão: Comerciante

RG: 12179503

CPF: 046.870.626-79

Telefone: (31) 98979-8245

Endereço: Rua Coronel Alves, 138 - Bola Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000

Assinatura: Sérgio Silveira Lima Colliro

Segundo Secretário: Adriana Antunes da Silva

Estado civil: Divorciada

Profissão: Cozinheira

RG: 6054798

CPF: 825.024.716-72

Telefone: (31) 97162-8315

Endereço: Rua Quartzito, 201 - Santa Tereza, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000

Assinatura: Adriana Antunes da Silva

Primeiro Tesoureiro: Bruno Luiz de Castro Viana

Estado civil: Casado

Profissão: Pintor Industrial

RG: MG 24.616.706

CPF: 424.803.238-46

Telefone: (31) 99256-2654

Endereço: Rua Sete 10- A Country- Itabirito - MG, CEP: 35.450-000

Assinatura: Bruno Luiz de Castro Viana

Segundo Tesoureiro: Dayane dos Santos Costa Viana

Estado civil: Casada

Profissão: Auxiliar Administrativo

RG: 22506502

CPF: 130.119.317-80

Telefone: (31) 99257-7696

Endereço: Rua Sete 10- A Country- Itabirito - MG, CEP: 35.450-000

Assinatura: Dayane dos Santos Costa Viana

Conselheiro Fiscal: Alvimar Diógenes Baeta

Estado civil: Divorciado

Profissão: Autônomo

RG: 850882

CPF: 265.338.206-72

Telefone: (31) 99886-6540

Endereço: Rua do Fundão, 7 - S.G. do Bacão Itabirito - MG, CEP: 35.450-000

Assinatura: Alvimar Diógenes Baeta



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL A.B.O.S.M.O.

Conselheiro Fiscal: Adriana Efigênia Serra

Estado civil: Divorciada

Profissão: Autônoma

RG: MG 7.801.951

CPF: 028.876.696-21

Telefone: (31)

Endereço: Rua José Maria Pereira, 432, Recanto da Mata, São José Itabirito, CEP: 35.450-000

Assinatura: Adriana Efigênia Serra

Conselheiro Fiscal: Valdino Ferreira Rodrigues

Estado civil: Solteiro

Profissão: Pedreiro

RG: MG 15.354.608

CPF: 083.485.306-06

Telefone: (31) 98305-5195

Endereço: Rua Antonio Lima, 52, Nossa Senhora de Fatima CEP: 35450-330

Assinatura: Valdino Ferreira Rodrigues

Conselheiro Fiscal: Cristiane Bittencourt Diógenes

Estado civil: casada

Profissão: Operadora de Produção

RG: 10011613783

CPF: 064.245.046.-30

Telefone: (31) 99157-6078

Endereço: Rua Cornélio Pereira Lima, 274 - Praia - Itabirito, CEP: 35.450-000

Assinatura: Cristiane Bittencourt Diógenes

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Sérgio Silva Lino Coelho lavrei a presente ata que vai por mim, pelo(a) Presidente e demais presentes, devidamente assinada. Itabirito/MG, 30 de abril de 2024.

Sérgio Silva Lino Coelho
Secretário

Sérgio Silva Lino Coelho

CPF 046.870.626-79

Genival de Lira Costa
Presidente

CPF 251.234.675-72



up para mar de joão de Brito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO, também designada pela sigla - A.B.O.S.M.O., fundada em 30 de abril de 2024, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo, social, cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, na forma prescrita no Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Francisco José de Carvalho, nº 1430 - A, bairro São José, CEP: 35457-190, Cidade Itabirito/MG, Estado de Minas Gerais e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, a Associação tem por finalidade:

I - promover políticas públicas da mulher, de homens, crianças e adolescente, juventude, idoso e combate as drogas, incentivando a participação da população de Itabirito em projetos e programas de cunho esportivo e social na vida da Associação, com vistas em fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania.

II - encaminhar, aos órgãos competentes, as reclamações dos moradores e estabelecidos no município de Itabirito, violados nos seus direitos, acompanhando o desenvolvimento dos seus pleitos.

III - realizar ou promover, em cooperação com órgãos afins, estudos e pesquisas concernentes ao universo de questões que afetam a cidadania e a qualidade de vida da população e estabelecidos no município.

IV - promover a cidadania através de ações de saúde, desenvolvimento social, educação e esporte. Desenvolvendo campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos direitos e deveres da população e estabelecidos município e dos objetivos da Associação.

V - realizar cursos de capacitação e qualificação profissional conferência, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados a divulgação de temas do interesse comum da população e estabelecidos no município, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar.

VI - incentivar e promover a realização de atividades sociais, culturais e desportivas da população de maneira a criar oportunidades de lazer, intercâmbio e solidariedade entre mulheres, crianças, adolescentes, jovens e ao idoso e estabelecidos.

VII - atuar junto aos poderes organizados Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal visando a edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos itinerantes a cidadania e a qualidade de vida da população e estabelecidos no município e a preservação do meio ambiente.

VIII - reclamar a intervenção dos órgãos competentes ou propor as ações judiciais civis pública, ou de outra natureza, que se façam necessárias, sempre que os direitos da população e estabelecidos no município forem, de alguma forma, desrespeitados e;

IX - estabelecer um trabalho articulado com as demais com a população, com vista a incentivar a criação de entidades com cunho social, ou fortalecer as já existentes, de maneira a contribuir para o exercício esportivo e de cidadania e da democracia em toda sociedade.

Colaboração

[Handwritten signature]

Colaboração

Presença
[Handwritten signature]

Almirante Luiz Carlos Costa

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



X – união em torno de uma proposta comum, ou seja, o progresso desta comunidade, apoiada na declaração universal dos direitos humanos em seu artigo 1º, que assegura que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e, dotados de razão e consciência, devem comporta-se fraternalmente uns com os outros”.

XI – contribuir para o crescimento individual e coletivo dos cidadãos, que vivem em Itabirito, respeitando as autoridades e leis do nosso país.

Parágrafo único: Os objetivos constantes neste artigo poderão ser realizados

a) Individualmente ou por grupos de trabalho, especialmente constituídos para finalidades específicas e com duração determinada e,

b) Em regime de parceria, de convênio, de cooperação técnica e financeira, celebrando entre Associação e instituições e instituições públicas e privadas.

XII – promover a prática esportiva no município de Itabirito.

XIII - Difusão da prática esportiva e incentivar a criação, de grupos de praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à iniciação esportiva e ao cuidado com a saúde.

XVI – a entidade poderá ainda atender indivíduos que estão em trajetória de uso e ou abuso de substâncias psicoativas de ambos os sexos, com idade entre 18 a 60 anos, para regime de internação, e crianças, adolescentes e idosos, em processo de atendimento ambulatorial, prevenção, intervenção e encaminhamento. Que poderão ser encaminhados pelas famílias, órgãos públicos, e outros que almejam, em sua consciência, ao atendimento prestado. Além de prestar serviços junto à comunidade em parcerias com escolas, asilos, empresas, órgãos públicos e demais, no que se refere a eventos de mobilização social. Além dos objetivos acima descritos, a entidade atuará também nos seguintes serviços:

- i. Serviços de Proteção Social Básica:
 - a. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF;
 - b. Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- ii. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI;
 - b. Serviço Especializado em Abordagem Social;
 - c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida- LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC;
 - d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
 - e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
- iii. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
 - a. Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional,

Parágrafo 1º- Sobre os atendimentos a A.B.O.S.M.O tem por finalidade atender e proporcionar mecanismos de sobriedade a pessoas adultas de ambos os sexos, com idade entre 18 a 60 anos, para regime de internação, e crianças, adolescentes e idosos, em processo de atendimento ambulatorial, prevenção, intervenção e encaminhamento.

Baum

Elisângela

Handwritten signature

Disciplina

Handwritten signature

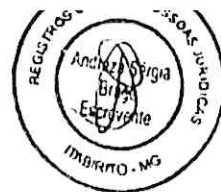
Handwritten signature

Handwritten signature

Almar Odgenz Baeta

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



- a. A A.B.O.S.M.O atenderá os indivíduos da cidade de Itabirito e demais cidades, dentro e fora do Estado que solicite a ajuda da instituição, sempre priorizando as necessidades da cidade local.
- b. A A.B.O.S.M.O formalizará convênios com os Órgãos Públicos a fim de atender as necessidades das devidas interações e outros atendimentos.
- c. A A.B.O.S.M.O no desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer tipo de discriminação de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político.
- d. Realização de projetos que envolvam as áreas de assistência social, educação, psicologia, trabalho e apoio espiritual, visando o resgate da cidadania, a promoção humana e a busca por objetivos e metas pessoais. As pessoas interessadas no tratamento e outros programas de atendimento deverão estar cientes e aderir ao Requerimento Interno e Programa Terapêutico institucional.
- e. Acesso e conhecimento das normas são cedidos pela A.B.O.S.M.O antes da inserção no respectivo programa de atendimento.
- f. A A.B.O.S.M.O tem por objetivo atuar na área da dependência química em Substâncias Psicoativas- SPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação, física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas dependentes de SPA, seus familiares e/ ou responsáveis.

Parágrafo 2º - Para atingir este objetivo a A.B.O.S.M.O irá oferecer tratamento a pessoas dependentes de SPA e a seus familiares e/ou responsáveis (co- dependência), segundo modelo psicossocial terapêutica e/ou outras formas de atendimento, seguindo os princípios e normas do presente estatuto.

- a. Realizar ações, programas e atividades de Reinserção Social.
- b. Realizar atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, podendo para isto se utilizar de todos os meios e formas disponíveis para consecução deste objetivo, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.
- c. Apoiar, fomentar, criar e coordenar grupos de apoio, tanto a dependentes como seus familiares e/ou responsáveis, pessoas ligadas e/ou de seus relacionamentos.
- d. Atuar no enfrentamento da pobreza e na assistência ao dependente, sua família e/ou responsável, assim como pessoas ligadas ou afetadas na sociedade em geral, visando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice e outros públicos alvos da política nacional estadual e municipal de assistência social, realizando esta ação a partir das suas condições econômicas e financeiras.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Psicossocial
Psicossocial

Almirante Diógenes Baeta

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto a comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Almirante Diógenes Baita

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocada;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V - zelar pelo bom nome da instituição;
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no capítulo.

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Bruno

Aplicação

Assoma

João

Alvina

Alvina

Alvina

Alvina

Alvina

Alvina

Alvina

Alvina

Alvina

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação com antecedência mínima de 15 dias.

Desconheço
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Alcimar Diógenes Baeta

[Assinatura]

Edilene

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

DA DIRETORIA

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (anos) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela

Tesouraria:

- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Os membros da Diretoria são: *Valdino*

João. Prata *Almirante Dias Bruto*



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral.

- § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º - Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Prota *Alvinar Rodrigues Baeta*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



Parágrafo único - O Conselho Fiscal, composto de 4 (quatro) membros sendo 2 membros efetivos e 2 suplentes, eleitos em assembleia geral ordinária, com mandato coincidente ao da diretoria, nomeado dentre eles, o presidente e o relator, sendo vedado para eles a ocupação de cargos passíveis de auditoria, compete examinar:

I- Regularmente, ao final de cada mês, os relatórios financeiros e a contabilidade da entidade, conferindo se os documentos, lançamentos e totalizações estão corretos, emitindo parecer, e recomendando, quando for o caso, implantação de normas que contribuam para melhor controle do movimento financeiro;

II- O cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela entidade;

III- O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras perante os órgãos públicos em geral.

IV- Compete ao Conselho Fiscal a aprovação das respectivas contas ao término de cada de exercício financeiro.

V- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 33 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 - A Associação manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 35 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

João. Pereira / Alimandio Gomes Barreto

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS OBRAS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DE ORAÇÃO



Artigo 39 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação e após a diretoria deverá efetuar o seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito.

Artigo 44 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Extinção

Dele

Reserva

Presença
H. Silva

Presença
Presença

Alcimar Rodrigues Balthazar



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - Em caso de vacância do cargo de presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente até o fim do mandato do presidente ou caso não queira assumir tal função presidirá por até 120 (cento e vinte) dias e convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, na qual será eleito o novo Presidente em votação, pelos associados, listados em seu rol, por escrutínio secreto, podendo concorrer todos os associados, que estejam gozando de plena comunhão com a mesma.

Artigo 51 - Em caso de vacância dos cargos de primeiro secretário e primeiro tesoureiro, assumirá o cargo o segundo secretário e segundo tesoureiro respectivamente.

Da forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

Artigo 52- Da gestão administrativa. No exercício da gestão, observar-se-ão as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidade dos administradores, considerando-se aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste estatuto.

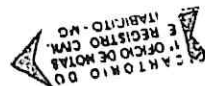
Presidente: Genival de Lira Costa

Assinatura: Genival de Lira Costa



Vice - Presidente: Marilene dos Santos Costa

Assinatura: Marilene dos Santos Costa



1º Secretário: Sérgio Silva Lino Coelho

Assinatura: Sérgio Silva Lino Coelho



2º Secretário: Adriana Antunes da Silva

Assinatura: Adriana Antunes da Silva



1º Tesoureiro: Bruno Luis de Castro Viana

Assinatura: Bruno Luis de Castro Viana



Bruno

Adriana

Genival

Marilene

Adriana Antunes da Silva

Adriana

Adriana

Adriana

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GENIVAL DE LIRA COSTA em testemunho da verdade



Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17457
CÓDIGO SEGURANÇA: 7838902242224276



Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Nº DA ETIQUETA
ADO601807

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARILENE DOS SANTOS COSTA em testemunho da verdade.



Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17448
CÓDIGO SEGURANÇA: 7066928323179983

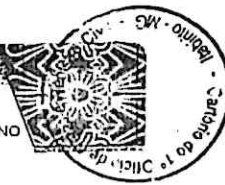


Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Nº DA ETIQUETA
ADO601808

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SÉRGIO SILVA LINO COELHO em testemunho da verdade



Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17449
CÓDIGO SEGURANÇA: 0147033378864207



Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Nº DA ETIQUETA
ADO601798

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADRIANA AHTUNES DA SILVA em testemunho da verdade



Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17460
CÓDIGO SEGURANÇA: 9367973208330988



Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Nº DA ETIQUETA
ADO601803

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de BRUNO LUIS DE CASTRO VIANA em testemunho da verdade



Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17451
CÓDIGO SEGURANÇA: 2546392185007544



Emol.: R\$ 8,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Nº DA ETIQUETA



DO
DEPARTAMENTO DE
REGISTRO E
TAXAS - 110

RECEIVED CIVIL RIGHTS DIVISION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
JAN 10 1968

LABORIO
1. OFICIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL
ITAMARCO - MA

1000

2.1. UNICOM DE MUTAS
E REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO - PA

10

Prof. Avimar Diogenes Bait

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de DAYANNE DOS SANTOS COSTA VIANA em testemunho da verdade

Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17462
CÓDIGO SEGURANÇA: 9604647877884010

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: Breneda Teodoro Gomes - Escrevente Autorizada



Nº DA ETIQUETA
ADO601801

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjmg.br/atos>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ALVIMAR DIOGENES BAETA em testemunho da verdade

Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17463
CÓDIGO SEGURANÇA: 4286136018160148

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: Breneda Teodoro Gomes - Escrevente Autorizada



Nº DA ETIQUETA
ADO601802

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjmg.br/atos>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de VALDINO FERREIRA DOS SANTOS em testemunho da verdade

Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17464
CÓDIGO SEGURANÇA: 6463699043922634

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: Breneda Teodoro Gomes - Escrevente Autorizada



Nº DA ETIQUETA
ADO601800

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjmg.br/atos>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CRISTIANE BITTENCOURT DIOGENES em testemunho da verdade

Itabirito/MG, 30/07/2025.

SELO CONSULTA: IRO17465
CÓDIGO SEGURANÇA: 7166461636854166

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: Breneda Teodoro Gomes - Escrevente Autorizada



Nº DA ETIQUETA
ADO601799

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjmg.br/atos>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ADRIANA EFIGENIA SERRA em testemunho da verdade

Itabirito/MG, 01/08/2025.

SELO CONSULTA: IY146469
CÓDIGO SEGURANÇA: 8293858631935049

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: Breneda Teodoro Gomes - Escrevente Autorizada



Nº DA ETIQUETA
ADO601830

Emol.: R\$ 8,17 - T.F.J.: R\$ 2,64 - Valor final: R\$ 11,09 - ISS: R\$ 0,38

Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tjmg.br/atos>

